



**EDITAL Nº 97/2015**

*Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico aos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, relativamente aos cursos Sequencial de Formação Específica e de Graduação e a possibilidade de ampliação dos valores das bolsas de estudos para o 2º semestre de 2015.*

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnico-administrativos beneficiários e aqueles que desejam solicitar Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para realização e cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

**1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnicos-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos sequenciais de formação específica e de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
  - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente consideram-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
  - 1.1.2 A renda familiar mensal per capita bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
  - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.
  - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda per capita estabelecida acima e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 Os professores e técnicos administrativos que queiram solicitar bolsas de estudos para cursos de graduação, concedidas pela FUCRI/UNESC, deverão preencher o requerimento nas modalidades “Bolsa Técnico-Administrativo” e “Bolsa Dependente”, independente de preencherem os critérios de perfil socioeconômico.
  - 1.2.1 **Renovação de solicitação de bolsa:** para aqueles que foram beneficiados no 1º semestre de 2015, e não obtiveram mudança da sua condição socioeconômica e/ou

**no seu grupo familiar**, devem entregar o Requerimento de Bolsa, Termo de Renovação e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados. O Dissídio coletivo não se considera aumento de renda.

1.2.2 **Renovação de solicitação de bolsa:** para aqueles que foram beneficiados no 1º semestre de 2015, **e tiveram mudança da sua condição socioeconômica e/ ou no seu grupo familiar**, devem entregar o **Requerimento de Bolsa, Termo de Compromisso e o Termo de Renovação** devidamente preenchidos e assinados juntamente com a documentação, referente à mudança da situação socioeconômica, conforme documentos relacionados no ANEXO I deste edital. O Dissídio coletivo não se considera aumento de renda.

1.2.3 **Solicitação de bolsa:** para primeira solicitação de Bolsas de Estudo, é necessário o preenchimento do cadastro socioeconômico e a entrega de todos os documentos, conforme ANEXO II deste edital.

1.3 A omissão ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica, sem a devida informação, implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis conforme previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

## **2. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO VALOR DA BOLSA**

2.1 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.182,00)** e que não receberem bolsa de estudo integral, poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.2 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 2.364,00)** e que não receberem bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento), poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.3 A ampliação de bolsa prevista neste edital é válida para o 2º semestre de 2015.

2.4 Todos aqueles que desejarem solicitar a ampliação do valor de bolsa deverão apresentar a documentação, conforme ANEXO II e, realizar o cadastro socioeconômico.

## **3. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega do requerimento de bolsa, juntamente com os documentos, conforme a situação apresentada.

3.2 O requerimento de bolsa, acompanhado dos documentos previstos nos anexos I e II deste edital, deverão ser entregues pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de **09 a 18 de junho de 2015, das 9h às 21h.**

3.3 Os requerimentos de bolsas entregues após a data estipulada no item 3.2, devem ser entregues no Departamento de Desenvolvimento Humano - DDH, situado na sala 13 do bloco administrativo da Unesc, e serão recebidos somente até 31 de agosto de 2015.

**3.4 Aqueles que apresentarem o requerimento de bolsas de estudos no período posterior ao determinado no item 3.2, terão seus documentos analisados somente após a data de matrícula.**

3.5 O requerimento de bolsa a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

#### **4. DO RESULTADO**

4.1 Os requerentes poderão obter o resultado de classificação no DDH, **a partir de 04 de julho de 2015.**

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pelo Reitor da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

5.2 A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 1º semestre de 2015.

5.3 Todos os problemas que possam surgir, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

**Criciúma, 08 de junho de 2015.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato  
Reitor da UNESC  
Diretor Presidente da FUCRI**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SE:

1) Está renovando a solicitação de bolsa e não teve nenhuma mudança na sua condição socioeconômica e/ ou no seu grupo familiar:

- a) **Requerimento de bolsa preenchido e assinado;**
- b) **Termo de Renovação preenchido e assinado**
- c) **Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.**

\*A Assistente Social poderá solicitar a qualquer tempo demais documentos que julgar necessário.

2) Está renovando a Bolsa e obteve mudança da sua condição sócio econômica e/ ou no seu grupo familiar, deverá apresentar a documentação referente à mudança da situação socioeconômica conforme documentos relacionados abaixo:

**a) Requerimento de Bolsa preenchido e assinado;**

**b) Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.

**c) Termo de Renovação** devidamente preenchido e assinado **juntamente** com a documentação referente à mudança da situação sócio econômica **conforme documentos relacionados abaixo**:

**d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA.** Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### **d1 - SE ASSALARIADO**

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **d2 - SE PRODUTOR RURAL**

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

Obs.: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

#### **d3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs.: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

**d4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) obrigatório para profissionais liberais. Para outros profissionais apresentar Declaração de Rendimentos.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

**d5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2014 exercício 2015 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS 2014 (Relação Anual de Informações Sociais)

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

**d6 – SE ESTAGIÁRIO**

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

**d7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

**d8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui;**

e) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia:** deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido. Se pais separados obrigatoriamente deve apresentar declaração que não recebe pensão caso não receba.

f) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2015 e ano-calendário 2014, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

g) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.

h) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo** (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).

i) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel.

j) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

k) Fotocópia do **comprovante de residência** (água, luz ou telefone).

l) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua.(*cópia*).

m) Cópia do **CPF e RG** do novo integrante da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

m) **Certidão de Casamento** ou Declaração de União Estável.

o) **No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração, sendo também necessário para separados oficialmente e viúvos.

Observação: \* Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

\*A Assistente Social poderá solicitar a qualquer tempo demais documentos que julgar necessário.

## ANEXO II

### **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA SOLICITAR A BOLSA PELA PRIMEIRA VEZ:**

Para primeira solicitação de Bolsas de Estudo os professores e técnico-administrativos deverão apresentar o cadastro socioeconômico **juntamente com os documentos descritos abaixo:**

a) **Requerimento de bolsa preenchido e assinado;**

b) **Cadastro socioeconômico preenchido e assinado.**

c) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.

d) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### **d1 - SE ASSALARIADO**

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **d2 - SE PRODUTOR RURAL**

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

Obs.: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

#### **d3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs.: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

#### **d4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) obrigatório para profissionais liberais. Para outros profissionais apresentar Declaração de Rendimentos.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

#### **d.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2014 exercício 2015 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS 2014 (Relação Anual de Informações Sociais).

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

#### **d.6 – SE ESTAGIÁRIO**

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

#### **d.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

**d.8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui;**

e) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia:** deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido. Se pais separados, obrigatoriamente deve apresentar declaração que não recebe pensão, caso não receba.

f) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2015 e ano-calendário 2014, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

g) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.

h) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL);** carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).

i) **Se reside em casa cedida,** deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel.

j) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

k) Fotocópia do **comprovante de residência** (água, luz ou telefone).

l) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*.

m) Cópia do **CPF e RG** de todos os integrantes da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

n) **Certidão de Casamento** ou Declaração de União Estável.

o) **No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração, sendo também necessário para separados oficialmente e viúvos.

Observação: \* Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

\*A Assistente Social poderá solicitar a qualquer tempo demais documentos que julgar necessário.